LEI N.º 5.256, DE 05 DE JUNHO DE 2006

INSTITUI O "DIA DO ATLETA AMADOR" NO MUNICÍPIO DE FRUTAL

De autoria do Vereador: **CLÁUDIO RODRIGUES BORGES**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Do Atleta Amador" no Município de Frutal/MG.

Art. 2º O Chefe do Executivo determinará o dia que deverá ser oficializada a comemoração prevista no artigo 1º, mediante decreto.

Art. 3º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 05 de junho de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal